ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA DE ANCHIETA

CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI Nº 1639, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 424/2006.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei; Art. 1º Acrescenta o inciso XX ao artigo 4º da Lei Municipal nº 424/2006, com a seguinte redação: "Art. 4"..... XX - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo Fundo Municipal de Educação." Art. 2º Acrescenta o § 6º e altera o texto dos incisos VI e VIII do artigo 5º da Lei Municipal nº 424/2006, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5° VI - 02 (dois) representantes de instituições de educação infantil, ensino fundamental ou educação especial da iniciativa privada (particular, comunitária, confessionais e filantrópicas), indicado pelas respectivas instituições em reunião com este fim; VIII - 01 (um) representante de pais de alunos da rede pública municipal. § 6º O suplente do Secretário Municipal de Educação, titular na forma do inciso I deste artigo, será o Secretário Adjunto de Educação." Art. 3º Ficam revogados o inciso V do artigo 5º da Lei Municipal nº 424/2006 e o artigo 10 da Lei Municipal nº 425/2006. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

> FABRICIO PETRI PREFEITO DE ANCHIETA

Anchieta/ES, 17 de novembro de 2023.

"Publicada em 17 / 11 / 2/3 nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal" COCCOCO - M 77